



PL 444/17



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROJETO DE LEI Nº 444 /2017

Determina a obrigatoriedade de distribuição de protetor e bloqueador solar pelo Município de Belo Horizonte para pessoas com deficiência de albinismo e dá outras providências.

Art. 1º- Fica determinada a obrigatoriedade do Município de Belo Horizonte de distribuir, periodicamente, protetor e bloqueador solar às pessoas com deficiência de albinismo, compatíveis com a necessidade, quantidade e fator de proteção devidamente especificada por profissional da área médica.

Parágrafo único. É condição para o recebimento dos protetores e bloqueadores solares o prévio cadastramento de pessoas com albinismo na Secretaria Municipal de Saúde e ou em Centros de Saúde do Município conforme for estabelecido pelo Executivo.

Art. 2º- As despesas decorrentes da implementação desta lei, bem como a entrega dos protetores e bloqueadores ocorrerão por conta do Executivo.

Art. 3º- O Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, regulamentará a elaboração, procedimentos, planejamentos e controles relacionados ao objeto desta lei.



PL 444/17

DIRLEG	FL.
<i>[Signature]</i>	2

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Art. 4º- Para atender o disposto nessa lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específica, suplementadas se necessário.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2017

**HÉLIO MEDEIROS CORREA
(HÉLIO DA FARMÁCIA)
VEREADOR LÍDER DO PHS**



PL 244/17

DIRLEG	PL
<i>[assinatura]</i>	3

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

JUSTIFICATIVA

Albinismo é uma hipopigmentação congênita: ausência parcial ou total do pigmento na pele, nos cabelos e nos olhos. Existem vários tipos de albinismo, entretanto a forma mais perigosa é a que determina a total ausência de pigmentação por todo o corpo, denominado albinismo oculocutâneo.

Esta patologia, que decorre de um bloqueio incurável da síntese de melanina, ao afetar a pele, provoca grande susceptibilidade ao câncer de pele. O cotidiano do albino, portanto, é marcado pela intolerância à luz solar, ameaçado constantemente, pelos riscos da cegueira e do câncer de pele.

Por tais motivos, o número de câncer de pele tende a ser maior nesse segmento da população, acarretando um gasto muito grande ao Sistema Único de Saúde. A distribuição de protetor solar vai garantir uma diminuição dessa despesa, bem como a garantia de qualidade de vida das pessoas com albinismo.

Assim, por ser considerada uma pessoa com deficiência, o albino precisa de apoio para que seja assegurado o exercício dos seus direitos básicos.

A presente proposição tem por objetivo iniciar uma reparação às pessoas com albinismo e igualmente sensibilizar o poder público para os problemas enfrentados pelos albinos. Por isso, propõe o cadastramento destes para fins de acompanhamento na Secretaria Municipal de Saúde.

A distribuição de protetor solar é um começo desse processo de resgate à cidadania, uma vez que muitos albinos não têm condições de arcar com as despesas desse produto essencial.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2017

HÉLIO MEDEIROS CORREA
(HÉLIO DA FARMÁCIA)
VEREADOR LÍDER DO PHS